

CNM 080192.2.0017561-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
2º OFÍCIO  
Arapongas - Paraná  
REGISTRO DE IMÓVEISMatrícula nº 17.561  
Data: 04 de fevereiro de 2000

**IMÓVEL:** Data de terras sob nº 11 (onze) da quadra nº 01 (um), com a área de 300,00 metros quadrados, situado no Vila São Benedito, nesta Cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem da Abelheiro, deste ponto segue confrontando com a data nº.12, no rumo NE.36º30'SW., numa distância de 18,75 metros; deste ponto segue confrontando com a data nº.11/A, no rumo SE.53º30'NW., numa distância de 16,00 metros; deste ponto segue confrontando com parte da data nº.10 e com a data nº.10/A no rumo SW.36º30'NE., numa distância de 18,75 metros, até encontrar a margem da rua Abelheiro, deste ponto segue confrontando com a dita rua no rumo NW.53º30'SE., numa distância de 16,00 metros; até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição". Transcrição anterior nº 3.598, deste Ofício. **PROPRIETARIOS:** **OSCAR SIMÕES**, aposentado, portador da CI. RG nº 959.792-PR, e CPF/MF nº 011.310.019-15, casado pelo regime de comunhão universal de bens anterior a Lei 6515/77 com **APPARECIDA CUERDA SIMÕES**, do lar, portadora da CI. RG Nº 1.733.921-PR e CPF/MF nº 619.504.599-34, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Abelheiro, 347, Vila São Benedito, na Cidade de ARAPONGAS-Paraná. Dou fe.

**R.1/17561 - Protocolo nº.47696:** Por Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada no 1º Tabelião desta Cidade e Comarca, no livro 268, às fls.190 à 191, datada de 06/12/99, os proprietários do imóvel objeto da matrícula acima, **OSCAR SIMÕES** e sua mulher **APPARECIDA CUERDA SIMÕES**, já qualificados, doaram o mesmo para **LUCIMAR SIMÕES HIZO**, professora, portadora da CI. RG nº 4.920.660-7-PR, e CPF/MF nº 611.627.369-68, e seu marido **PAULO ROBERTO HIZO**, vendedor, portador do CI. RG Nº 5.422.763-9-PR e CPF/MF nº 535.334.299-28, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão de Bens anterior a Lei 6515/77 residentes e domiciliados à Rua Cardeal do Bico Amarelo, 171, na Cidade de ARAPONGAS-Paraná. e **ROSEMI CECÍLIA SIMÕES PAIANO**, professora, portadora da CI. RG nº 4.024.557-0-PR, e CPF/MF nº 641.195.309-06, e seu marido **PAULO ROBERTO PAIANO**, comerciante, portador do CI. RG Nº 3.160.856-2-PR e CPF/MF nº 366.983.429-04, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Albatroz Real, 141, na Cidade de



CNM 080192.2.0017561-80

ARAPONGAS-Paraná., pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). GR-PR, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), datada de 18.05.99. As partes dispensam a apresentação da Certidão Negativa da Prefeitura Municipal desta cidade, de conformidade com o Parágrafo 2º, Inciso V do artigo 1º do Decreto nº.93.240 de 09/09/86, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão. **CONDIÇÕES**: Comparecem como anuente, na qualidade de filha dos outorgados doadores, concordando com a presente: ROMI SILVANA SIMÕES, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da C.I.RG.4.123.329-0-PR., e CPF.006.529.009-25, residente nesta cidade. Demais Condições: As do Título. Custas desta 4312,00 VRC, R\$.323,40, Assc.4,00 VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 04 de fevereiro de 2000.

**R.2/17.561 - Protocolo nº47698** Por Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada no 1º Tabelião desta Cidade e Comarca, no livro 268, as fls.190 à 191, datada de 06/12/99, os proprietários do imóvel objeto da matrícula acima, Lucimar Simões Hizo e seu marido Paulo Roberto Hizo e Rosemi Cecília Simões Paiano e seu marido Paulo Roberto Paiano, todos já qualificados, Reservaram **USUFRUTO VITALÍCIO** do mesmo a **OSCAR SIMÕES** e sua mulher **APPARECIDA CUERDA SIMÕES**, já qualificados, enquanto vida tiverem, sendo que na falta de um a parte deste será acrescida ao conjugue sobrevivente., conforme Art.1.175 do Código Civil Brasileiro. Custas desta 2156,00 VRC, Assc.4,00 VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 04 de fevereiro de 2000.

**R.3-17.561-Prot. 53.709:** Nos Termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 07.02.02, - expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos 556/99 de Execução de Título Extrajudicial, em que são partes- Madeireira Bordignon Ltda - requerente) e executado - Paulo Roberto Paiano, Procedo o registro da Penhora de 25% do imóvel retro matriculado, para assegurar o pagamento da dívida, que o executado deve a exequente. - Valor do débito - R\$1.282,72, em 08.09.99.- Custas R\$28,35, funrejus- R\$2,60.- O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 01 de março de 2002.

**AV-4 - Matrícula nº 17.561 - Protocolo nº 58.438:-** Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de Mandado de Cancelamento, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, firmado por Peterson Adriano Migliorini, escrivão, datado de 09.05.2002, expedido dos autos nº 556/99 de execução de título extrajudicial, **para constar o Cancelamento da Penhora constante do R.3-17.561**, tendo em vista que aquele juízo decreto a ineficácia da constrição, conforme prova o referido mandado, o qual fica

CNM 080192.2.0017561-80

Ficha nº 02

qual fica arquivado neste Ofício. Deixa de apresentar **FUNREJUS** conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 315,00 VRC = R\$.33,07. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 20 de junho de 2003.

**R-5 Matrícula nº 17.561 - Protocolo nº 58.440:-** Nos termos do Auto de Penhora, datado de 19.02.2003, expedido pelo Juízo de Direito da Única Vara Cível desta comarca, extraído dos autos sob nº 556/99, de execução de título extrajudicial movida por Madeireira Bordighon Ltda contra Paulo Roberto Paiano, procedo o **Registro da Penhora sobre uma parte ideal de 25% do imóvel** objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida que o executado deve a exequente. Valor do Débito: R\$.1.282,72, em 08.09.99. Depositário Fiel: Paulo Roberto Paiano. **FUNREJUS** no valor de R\$.2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos). Custas: 378.00 VRC = R\$.39,69. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 20 de junho de 2.003.

**R-6/17.561- Protocolo nº 58.762,** - Nos termos do Auto de Penhora avaliação, e Deposito, datado de 18.07.2003, expedido pelo Juízo de Direito da única vara Cível desta comarca, extraído dos autos nº 225/02, de Execução fiscal, em que são partes - Exequente - UNIÃO NACIONAL, e executados - P.R. Paiano & Cia Ltda., e Paulo Roberto Paiano, procedo o registro da PENHORA, sobre uma parte ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da dívida que os executados, deve ao exequente. Valor de débito - R\$ 4.098,33, calculado em 28.11.2002. Depositário fiel - Paulo Roberto Paiano. Custas- 378,00 VRC. R\$ 39,69. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 01 de agosto de 2003.

**R-7/17.561- Matrícula nº 17561 - Protocolo nº 59.138** - Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 03.10.2002, expedido pelo Juízo de Direito da única Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos 205/2000, de Execução de título Executivo Judicial em que são partes - requerente - Basf Sistema Gráficos Ltda, e Executado - Paulo Roberto Paiano, procedo o registro da PENHORA, sobre uma parte ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da dívida que o executado deve a exequente. Valor do débito R\$ 11.623,38, em 10.06.2002. depositário público - José Mauricio B. Pinho Tavares. Custas - R\$ 82,21, 715,50 VRC funrejus - R\$ 23,24. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 16 de setembro de 2003.

**R-8/17.561- - Protocolo nº 63.487, datado de 19/04/2005** - Nos termos do Auto de Penhora Avaliação e

CNM 080192.2.0017561-80

Continuação Ficha 02

deposito, datado de 12.04.2005, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal nº 676/03, em que são partes - exequente - União Nacional, e executados - P.R.Paiano & Cia Ltda, Paulo Roberto Paiano, Rosemí Cecília Simões, Jonas de Souza Colanzi e Alvaro Correa de Araujo, procedo o registro da PENHORA, de 50% do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da dívida que os executados devem ao exequente. Valor da causa - R\$ 2.747,67, em 29.09.2003. Depositário fiel - Paulo Roberto Paiano. Custas - 378,00 VRC. R\$ 39,69. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 22 de abril de 2005.

**R-9/17.561- - Protocolo nº 63.485, datado de 19/04/2005** - Nos termos do Auto de Penhora Avaliação e Deposito, datado de 12.04.2005, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, extraído dos autos de Execução fiscal - nº 491/03, em que são partes - exequente - União Nacional, e executados- P.R. Paiano 7 Cia Ltda, Paulo Roberto Paiano, Jonas de Souza Colanzi e Alvaro Correa de Araujo, procedo o registro de PENHORA da parte ideal correspondente a 25% do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da dívida que os executados devem ao exequente. Valor da ação - R\$ 3.013,92, em 30.09.2002. Depositário fiel - Paulo Roberto Paiano. Custas - 368,00 VRC. R\$ - 39,69. O referido é verdade e dou fé, Arapongas, 22 de abril de 2005.

**Av-10/17.561- - Protocolo nº 83.675, datado de 22/12/2010** - Nos termos da Certidão expedida pela Vara Cível desta Comarca, datada de 06.10.2010, firmada por Cristiano A. Souza Zanin, empregado juramentado, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial - nº 0001270-54.2010.8.16.0045, em que são partes - exequente - BANCO BRADESCO S.A, e executados- L Paiano e Cia Ltda, Paulo Roberto Paiano, Larissa Paiano, procedo o registro de PENHORA da parte ideal correspondente a 25% do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da dívida que os executados devem ao exequente. Valor da ação - R\$ 37.912,59 (trinta e sete mil novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), em 12.02.2010. FUNREJUS nº10089013400010372, no valor de R\$75,82 pago em 30.12.2010, valor base de cálculo R\$37.912,59. Depositário fiel- Paulo Roberto Paiano. Custas - 1293,60 VRC. R\$ - 129,36. O referido é verdade e dou fé, Arapongas, 30 de dezembro de 2010.(e) Mensa Cestari Ascencio.

**Av-11 - Matrícula nº 17.561 - Protocolo nº 111.598, datado de 19.11.2015**:- Certifico que em data de hoje avebeei a presente por força do Ofício s/nº, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da

Continua na ficha 03





**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**Arapongas - Paraná**

**CNM 080192.2.0017561-80**

Matrícula nº 17.561  
 23 de novembro de 2015

Ficha nº 03

Fazenda Pública desta comarca, recebido via Sistema Mensageiro em 18.11.2015, objeto dos autos nº 0006680-59.2011.8.16.0045, de execução fiscal, movida pela exequente União Nacional contra os executados L. Paiano e Cia Ltda, CNPJ.03.802.625/0001-65 e Paulo Roberto Paiano, CPF.366.983.429-04, para constar a **INDISPONIBILIDADE da parte ideal do imóvel objeto da matrícula retro, pertencente ao executado Paulo Roberto Paiano**, no limite do débito em execução. Débito: R\$.19.773,41, em 06/2011. Tudo de conformidade com o referido Ofício, o qual fica arquivado nesta serventia. Custas a pagar: 630,00 VRC = R\$.105,21. Funrejus a pagar: R\$ 26,30. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 23 de novembro de 2.015 (a) \_\_\_\_\_ Márcio Toni Soares Cabral-escrevente juramentado.

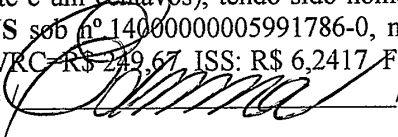
**Av.12 - Matrícula nº 17.561 - Protocolo nº 129.815, datado de 20.01.2020:-** Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de Ordem de Indisponibilidade, recebida em 18.01.2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, Protocolo nº 202001.1810.01037479-IA-810, Processo nº 00413655920098160014, emitida pela 7ª Vara Cível da comarca de Londrina-PR, para constar a **INDISPONIBILIDADE de bens contra Paulo Roberto Paiano, CPF. 366.983.429-04 e Rosemi Cecilia Simões Paiano, CPF.641.195.309-06** e ainda contra Paiano Revestimentos Imobiliários Ltda ME (Só Tintas), CNPJ.10.754.073/0001-22 e Paiano Representações Comerciais Ltda ME, CNPJ/MF.03.802.625/0001-65, conforme prova referida ordem, a qual fica arquivada neste ofício. Custas, impostos e taxas a pagar: Emolumentos: 630,00 VRC = R\$.121,59. Funrejus R\$.30,40. ISSQN R\$.3,03. Fudep R\$.6,07. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 20 de janeiro de 2.020. (a) \_\_\_\_\_ Márcio Toni Soares Cabral-Escrevente Juramentado.

**Av.-13 - Matrícula nº 17.561 - Protocolo nº 131.906 em 31/07/2020** - Nos termos de penhora, datada de 09/07/2020 e demais documentos anexos, firmado pelo MM. Juiz de Direito - Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Alvarez Vianna, expedido pela 7ª Vara Cível na cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, extraído dos autos sob nº.0041365-59.2009.8.16.0014, de cumprimento de sentença, em que é exequente: JUAREZ CARLOS MARTINS & CIA. LTDA, e os executados: L.  
 Continua no verso.



CNM 080192.2.0017561-80

Continuação Ficha nº 3

PAIANO & CIA LTDA ME; PAIANO - REVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; PAULO ROBERTO PAIANO e ROSEMI CECÍLIA SIMÕES PAIANO, procedo a presente averbação para constar a **PENHORA sobre a parte ideal de 50% da nua-propriedade do imóvel objeto da matrícula retro pertecente aos executados**. Valor da causa: R\$ 39.018,21 (trinta e nove mil e dezoito reais e vinte e um centavos), tendo sido nomeado como depositário, os executados acima citado. **FUNREJUS** sob nº 14000000005991786-0, no valor de R\$ 78,04, pago em 14/08/2020. Custas: 1.294,00 VRC-R\$ 249,67. ISS: R\$ 6,2417 FUNDEP: R\$ 12,4835. O referido é verdade e dou fé. Escrevente  / (Edimara Piveta Piassi). Arapongas, 20 de agosto de 2020.

---

